



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35721881 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2018

#### PREÂMBULO

**Interessada:** Secretaria de Serviços Municipais.

**Recursos orçamentários e financeiros:** consignados nos orçamentos vigentes.

**Referência:** Pregão Presencial nº 051/2018.

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, faixa **D – DER**.

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Sessão Pública do Pregão:** 04/09/2018 - 09:00. Tempo para credenciamento: 15 minutos.

**Local:** Departamento de Licitações e Compras, situado na Prefeitura do Município de Leme/SP à Avenida 29 de Agosto, nº. 668, Centro

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 5.678/08, Decreto 5312/06 e Lei Complementar nº. 147/2014.

**Obs:** AS LICITANTES INTERESSADAS, DEVEM REQUERER A REMESSA DA PLANILHA (EXCEL), POR E-MAIL – [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva registrar o menor preço do objeto enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 147/2014; Decreto Municipal nº. 5678/08; Decreto Municipal nº. 5312/06, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, está à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: Licitações), podendo também ser retirada no setor de Licitações, à Avenida 29 de Agosto nº. 668, Centro, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

#### Integram este edital os anexos:

- I - Termo de referência (MODELO DE PROPOSTA ARQ. EXCEL);
- II - Minuta da ata de registro de preços;
- III - Informações – Nota Fiscal Eletrônica
- IV- Modelos das declarações obrigatórias;
- V - Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- VI – Modelo de planilha de Composição de Preços Unitários.

#### 01. OBJETO

01.01. A presente licitação visa registrar os menores preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, faixa **D – DER**, a ser retirado por caminhões da Prefeitura ou contratados por esta, remunerada por tonelada de material fornecido.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**01.02. 01.02.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor da ata, preferência em igualdade de condições.

### **02. CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA DOS OBJETOS**

**02.01.** As quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital são estimadas para o período de 12(doze) meses, podendo, entretanto, haver acréscimo ou supressão, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso III e artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, e Decreto 5678/08.

### **03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**03.01.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada participação de empresa:

**03.01.01.** Em processo de falência;

**03.01.02.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;

**03.01.03.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta de Leme, suspenso;

**03.01.04.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**03.01.05.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**03.01.06.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**03.01.07.** Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme.

### **04. CREDENCIAMENTO**

**04.01.** O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

**04.01.01.** Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

**04.01.02.** Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração OU de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

**04.01.02.01.** Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 04.01.01.

**04.02.** O representante (representante legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

**04.03.** Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO que, conforme consta no preâmbulo é de 15 minutos, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**04.04.** Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**04.05.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, inclusive não podendo dar lances no momento da disputa.

**04.06.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

#### **05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**05.01.** Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018.**  
**RAZÃO SOCIAL: .....**

**05.02.** A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**05.03.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**05.04.** No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo IV e, em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

#### **06. ENVELOPE 01 – PROPOSTA**

**06.01.** A proposta deverá ser apresentada em papel próprio da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo os **preços unitários e preço total relativo aos custos de uma viagem com caminhão de 14,5 toneladas de CBUQ**, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, de acordo com os destinos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Os custos com transporte pela municipalidade, calculados nos termos da planilha que acompanha o edital, incluídos os custos com pedágios, representam uma viagem com caminhão de 14,5ton. O preço final da proposta, a ser considerado para a disputa de preços, será o custo final apresentado relativo a retirada de uma viagem de 14,5ton. de massa na licitante, conforme apurado nos termos da planilha anexa (Excel).

**06.02.** Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

**06.03.** Os preços cotados serão fixos, irreeajustáveis.

**06.04.** A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a sessão de processamento do pregão.

**06.05.** Constituem motivos para a desclassificação da proposta:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

a) Preços excessivos, SENDO ESTES CONSIDERADOS, OS QUE APRESENTEM PREÇO POR TONELADA, SUPERIOR A R\$ 356,67;

b) Que não atenderem as exigências do edital (nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei 8.666/93).

**06.06.** Os recursos administrativos deverão obedecer às exigências do artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93.

### 07. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

**07.01.** Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

**07.01.01** - A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, um dos seguintes documentos comprobatórios:
  - f.1) - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
  - f.2) - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

#### 07.01.02 Regularidade Fiscal e Trabalhista

**07.01.02.01** – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
  - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
  - b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.
  - b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
  - c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

Federal, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal.

**c.2)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado. (Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto à débitos tributários inscritos e também a de Débitos não inscritos na dívida ativa do Estado).

**c.3)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada:

**c.3.1)** Por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

**e)** Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n.12.440/11

**07.01.02.02** – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecidas neste edital.

**07.01.02.03** - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nas hipóteses em que houver previsão legal.

**07.01.02.03.01**- Para os fins tributários, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### **07.01.03 – Capacitação Técnica**

- a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos. O(s) atestado(s), deverá(o) comprovar que a licitante já entregou, pelo menos, 50% (cinquenta) por cento, da quantidade prevista no Anexo I.

### **07.01.04 – Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

**a)** – Apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento).

**b)** – Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

**b.1)** - No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**b.2)** – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

**b.3)** – As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**c)** – Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 01 (um).

**c.1)** – Caso a empresa tenha ILG menor do que 01 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 01 (um).

**c.2)** – As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Ativo Circulante  
ILC = -----  
Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
ILG = -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SOLVÊNCIA GERAL (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ATIVO TOTAL  
SG = -----  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Os índices exigidos no edital são usualmente utilizados em processos licitatórios e estão dentro dos padrões entendidos como razoáveis pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como perante instituições financeiras e contábeis.

### **07.01.05 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

- a)** Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**07.02.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**07.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.**

**07.04.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**07.04.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**07.04.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Leme, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**07.04.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**07.05.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**07.06.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90(noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 90(noventa) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.

**07.07.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**07.08.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

## **08. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**08.01.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.

**08.02.** Juntamente com os documentos para o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 05 deste Edital.

**08.03.** O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço/custo global, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

**08.04.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

- 08.05.** Em seguida identificará a proposta de menor preço/custo global, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 08.06.** As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.
- 08.07.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 08.08.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.06 e 08.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 08.09.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço/custo global serão convidados a participar dos lances verbais.
- 08.10.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço/custo global.
- 08.11.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço/custo global, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 08.12.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – inferiores ao menor preço, e deverão ser relativos ao preço da tonelada do produto.
- 08.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 08.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 08.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.
- 08.16.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 08.17.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 08.18.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. O preço da tonelada será o objeto de lances, sendo que o valor global da proposta, será obtido mediante a aplicação deste preço, juntamente aos demais preços fixos, constantes na Tabela anexa, sendo vencedora, a proposta que apresentar o menor custo global.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**08.19.** Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**08.19.01.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**08.19.02.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**08.19.03.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**08.19.04.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**08.19.05.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem anterior, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

**08.20.** Considerada aceitável a proposta de **menor preço/custo global**, e obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

**08.21.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço/custo global** será declarada vencedora.

**08.22.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**08.23.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço** obtido.

**08.24.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**08.25.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, com igual prazo para contra-razões, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**08.26.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo, salvo com nítido intuito protelatório.

**08.27.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**08.28.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**08.29.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 02, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**08.30.** O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

**08.31.** Se necessário, a licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de nova proposta escrita, contendo todos os preços unitários readequados ao preço final vencedor do certame, sendo estes preços os que serão registrados na Ata de Registro. A readequação deverá comportar a redução linear do percentual de desconto entre o preço inicialmente proposto (proposta escrita) e o preço final por tonelada de CBUQ, vencedor. O preço a ser registrado em ata é o preço por tonelada de CBUQ, visto que os custos de transporte serão suportados pela Prefeitura, sendo portanto, desconsiderados.

### **09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**09.01.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**09.02.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no protocolo (DSG) – Avenida 29 de Agosto nº 668, dirigidas ao Departamento de Licitações e Compras.

**09.03.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**09.04.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**09.05.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**09.06.** Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**09.07.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

**09.08.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, salvo nítido intuito protelatório, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.09.** Após homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura da ata de registro de preço, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**09.10.** Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 09.09, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**09.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 8º da Lei Federal nº 12.527/2011.

#### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.01.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da minuta constante do Anexo II.

**10.02.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

#### **11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**11.01.** Assinada a ata de registro, as contratações dela decorrentes, serão formalizadas através de **Pedido de Compra/Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho**, (art. 62, § 4º, da Lei de Licitações), consoante as regras próprias do Sistema.

**11.02.** A recusa injustificada do proponente vencedor em retirar o pedido de compra ou nota de empenho, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da sua convocação, o sujeitará ao cancelamento da ata de registro e à aplicação das penalidades previstas no item “PENALIDADES”, deste edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da ata e posteriores contratações. A critério da Prefeitura, o pedido de compra ou empenho, poderá ser remetido a detentora da ata por meio eletrônico, com comprovação de seu recebimento. Considera-se efetivada a contratação, a partir da retirada do pedido pela empresa ou sua entrega por meio eletrônico, com comprovação de recebimento.

**11.04.** Para retirada do pedido, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a tal.

**11.05.** A retirada do pedido de compra estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto a Fazenda Federal e ao FGTS.

**11.06.** Este edital e seus anexos integrarão o pedido de compra firmado, independente de transcrição.

#### **12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.01.** O material será retirado na(s) usina(s) ou silos indicados pela detentora, por caminhões da P.M.Leme ou terceirizados, devidamente indicados pela Unidade Requisitante, no Pedido de Compra ou Ordem de Fornecimento e nas Requisições de CBUQ.

**12.02** A pesagem do carregamento de cada caminhão será efetuada na presença de um servidor indicado e credenciado pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, ao qual incumbirá conferir e visar o tíquete da balança;

**12.03** - O carregamento dos caminhões, a critério da Unidade Requisitante, poderá ocorrer nos seguintes turnos:

- a) Das 06:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- b) Excepcionalmente, no sábado das 06:00 às 12:00 horas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

12.04 - O prazo para início do fornecimento é de 24 horas, contatos a partir da data do recebimento da “PEDIDO DE COMPRAS/FORNECIMENTO, NOTA DE EMPENHO OU OUTRO INSTRUMENTO EQUIVALENTE”, emitido pela P.M.Leme.

12.05 - Os serviços de que trata este R.P. deverá ser regido por normas específicas a serem estabelecidas pela SSM para controle dos quantitativos liberados para cada unidade da PMLeme.

12.06 - A empresa somente poderá dar início à entrega dos serviços **APÓS RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, empenhada**, que será expedida pela SSM.

**12.07 – Quando da primeira entrega do material, a empresa deverá apresentar o Estudo Marshall**, de acordo com o estabelecido no projeto da mistura ( Estudo Marshall )

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.01.** O pagamento será efetuado em **30 (trinta)** dias, após comprovação dos serviços realizados, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

**13.02.** As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

**13.03.** Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informarem banco, agência e nº de conta em sua proposta

**13.04.** Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

### **14. DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

14.01 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, identificados quando do uso da secretaria solicitante dos serviços provenientes desta ATA de Registro de Preços.

14.02 - Conforme entendimento da Advocacia Geral da União (AGU) na Orientação Normativa nº 20 de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, os. 14 e 15) – “Na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”. Referência: art. 15 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93; art. 3º do Decreto nº 3.931, de 2001; Acórdãos TCU 3.146/2004-Primeira Câmara e 1.279/2008-Plenário.

### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.01.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o termo de registro, o licitante estará sujeito a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta, sem prejuízo de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para apuração de responsabilidade criminal, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.01.** A revogação desta licitação somente ocorrerá nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**16.02.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**16.03.** O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link:Licitações).

**16.04.** Após a celebração da ata de registro de preço os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15(quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

**16.05.** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**16.06.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo.

Leme, 17 de agosto de 2.018.

**Claudemir Aparecido Borges**  
**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO LICITADO:** Registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, **faixa D – DER**, a ser retirado por caminhões da Prefeitura ou contratados por esta, remunerada por tonelada de material fornecido.

#### DESCRIÇÃO:

Lote	Quantidade	Sv/Unid	Descrição do objeto	Preço Máximo	Valor Total
01	12.000	ton	Concreto Usinado a Quente (C.B.U.Q) – <b>Faixa D – DER</b>	R\$ 356,67	R\$ 4.280.040,00

Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade do Secretário que abaixo assina

Ao apresentar proposta, fica subentendido que os licitantes **declaram que:**

Atenderão integralmente as especificações relativas ao produto requerido.

Utilizarão Usina (s) de Asfalto devidamente instalada(s) e em funcionamento regular, contando com licença(s) de funcionamento, definitiva(s) ou a título precário, expedida(s) pela CETESB;

Utilizarão balança(s)rodoviária(s)devidamente aferida(s)pelo **INMETRO**, com certificado de aferição não superior a 6(seis)meses;

Terão capacidade de produção e/ou entrega compatível com as quantidades necessárias previstas.

#### PROJETO DA MISTURA ( ESTUDO MARSHALL )

A(s) empresa(s)licitante(s) vencedora(s) devera(ão) apresentar a SEC.SERVIÇOS MUNICIPAIS, **no prazo máximo de 15 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços**, Estudos Marshall referente aos tipos de misturas que foram habilitadas, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

- Composição granulométrica e procedência dos agregados ;

- Índices físicos;

-Teor ótimo de betume;

-Ensaio de adesividade;

-Curva viscosidade x temperatura do ligante;

-Ensaio de “Abrasão Los Angeles” e “Índice de Forma” dos agregados graúdos (retidos na peneira nº 4).

Nota: No estudo Marshall deverão ser contemplados a utilização de areia natural e “Filler” de origem calcária(cimento Portland, cal hidratada ou pó calcário).

#### COMPOSIÇÃO UNITARIA DE PREÇOS – CPU

A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a Sec. Serviços Municipais **para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Composição de Preços Unitários – CPU** para cada um dos serviços. A CPU será analisada e se aprovada será encaminhada para elaboração da Ata.

A CPU deverá contemplar todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, demais custos diretos e indiretos envolvidos na execução do serviço, além do BDI superior a 8%. No anexo VI é sugerido um modelo de CPU.

#### CONTROLE DE QUALIDADE

Laboratório



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

Deverá haver um laboratório, anexo à Usina de Asfalto, que possua equipamentos que possibilitem a realização de, no mínimo, os seguintes ensaios:

- Teor de betume;
- Granulometria;
- Moldagem e ruptura de corpos de prova Marshall;
- Ensaio de penetração de Cap;
- Ensaio de viscosidade SAYBOLT FUROL;
- Determinação da forma de grãos.

Os equipamentos deverão estar devidamente aferidos.

Os equipamentos deverão estar devidamente aferidos.

### Temperatura

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura –viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol", indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107º C nem exceder a 177º C, Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10ºC A 15ºC acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177ºC. **Em cada nota, deverá ser indicada a temperatura da massa na saída da usina.**

### ENSAIOS

A Prefeitura Municipal de Leme poderá, a seu exclusivo critério, promover os ensaios que julgar convenientes, sem prejuízos dos abaixo elencados, de obrigação da (s) contratada(s):

#### Ensaio Diários

Durante o período de fornecimento de concreto betuminoso para a PMLeme, a contratada deverá efetuar rigoroso controle de qualidade ,abrangendo, no mínimo as seguintes análises:

- Controle de temperatura (CAP e mistura);

-Ensaio de teor de betume;

Ensaio Marshall;

-02 ensaios de granulometria dos agregados, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho(DNER-ME 083);

-01ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);

-01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

A contratada entregará os respectivos relatórios, em até 48 horas da realização dos ensaios, à PM Leme (SSM).

#### Ensaio eventuais

Na hipótese de variações quanto à origem e natureza dos materiais ,deverão ser realizados os seguintes ensaios:

-Ensaio de desgaste Los Angeles (DNER – ME 035);

-Ensaio de adesividade (DNER – ME 078 e DNER- ME 079).Se o concreto asfáltico contiver dope também devem ser executados os ensaios de RTFOT (ASTM D-2872)OU ECA (ASTM –D-1754) e degradação produzida pela umidade (AASHTO-283/89 DNER – ME 138);

Ensaio de índice de forma do agregado graúdo (DNER-ME 086);

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:** Aquisição de material para manutenção e pavimentação das vias publicas.

**DAS ENTREGAS:** O material será retirado na(s) usina(s) ou silos indicados pela detentora, por caminhões da P.M.Leme ou terceirizados, devidamente indicados pela Unidade Requisitante, na Ordem de Fornecimento e nas Requisições de CBUQ.

A pesagem do carregamento de cada caminhão será efetuada na presença de um servidor indicado e credenciado pela Secretaria de Serviços Municipais, ao qual incumbirá conferir e vistar o tíquete da balança;

O carregamento dos caminhões, a critério da Unidade Requisitante, poderá ocorrer nos seguintes turnos:

Das 06:00 às 17:00horas, de segunda a sexta-feira;

Excepcionalmente, no sábado das 06:00 às 12:00 horas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

O prazo para início do fornecimento é de 24 horas, contados a partir da data do recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pela P.M.Leme.

Os serviços de que trata este R.P. deverá ser regido por normas específicas a serem estabelecidas pela SSM para controle dos quantitativos liberados para cada unidade da PMLeme .

### EM RELAÇÃO A SERVIÇOS:

A empresa somente poderá dar início à entrega dos serviços **APÓS RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA, empenhada**, que será expedida pela SSM.

**Para emissão do primeiro PEDIDO DE COMPRA a empresa deverá apresentar o Estudo Marshall**, de acordo com o estabelecido no projeto da mistura.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, após entrega do relatório, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

### REMUNERAÇÃO

Será feita pelo peso líquido do material retirado na usina, multiplicado pelo preço unitário ofertado.

O peso líquido corresponde à diferença de peso do veículo vazio, e o peso do veículo após a retirada do material, medido em tonelada, pesados em balança rodoviária.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério de julgamento: **menor preço Total da Composição de custos para a Prefeitura Municipal de Leme.**

A composição de custos para a Prefeitura Municipal de Leme é baseada numa viagem média de retirada do produto e para tanto são considerados os seguintes elementos:

- **Custo do produto CBUQ** apresentado pela empresa, multiplicado por **14,5 toneladas**, o que representa a carga máxima de um caminhão trucado.

-**Custo do transporte do produto** que será realizado pela PMLeme, **considerando a distância média entre ida e volta**; para tanto **o licitante deverá informar a localização (endereço) da usina ou do silo térmico e a distância deste ponto até o Paço Municipal – situado à Av.29 de Agosto,668 –Centro – Leme- SP** (este é um ponto de referência e não da utilização do produto).

O custo do transporte por Km é estabelecido pela Prefeitura Municipal de Leme.

A licitante deverá demonstrar **através de mapas/croquis a distância de ida e volta** à usina de asfalto ou silo térmico, para estabelecer a **distância média (\*)** e para tanto deverá utilizar a ferramenta “Google Maps”, apontando o percurso mais curto até o ponto de referência considerando as mãos do trânsito.

O cálculo do custo do transporte é feito com base no preço da Tabela SIURB data base janeiro/2018.

Item	Descrição	Unidade	Valor (R\$)
05.78.07	Transporte de concreto asfáltico além do 1º KM	m <sup>3</sup> x Km	1,90

Transformando a unidade para t x Km e considerando o **peso específico solto** do CBUQ = 1,80 t/m<sup>3</sup>, temos que o custo de 1 t x Km = R\$ 1,05 que é o custo adotado pela PMLeme para transportar 1 (uma) tonelada, para cada quilômetro rodado. Para um caminhão trucado com capacidade máxima considerada de 14,5 toneladas o custo do quilômetro rodado será de:

**Custo do transporte de um carregamento por Km = R\$1,05 X 14,5x1Km =15,22/ Km;**

**Custo do pedágio – ida e volta**, para caminhão de 03 eixos, caso a usina se localize fora do município de Leme e haja uma ou mais praças de pedágio para acesso ao município.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**Preço Total de uma viagem de CBUQ ( faixa D-DER ) = ( A ) + ( B ) + ( C ) – Segue o modelo de planilha Excel para atendimento;.**

### **Observações:**

**(\*)Distância média** é equivalente à **soma das distâncias de ida e volta medida em Km, dividido por 2.**

**(\*\*)** A quantidade de pedágios de ida e volta, bem como os preços unitários dos mesmos para caminhão de 3 eixos (trucado) deverão ser informados pelo licitante e confirmados pela PMLeme,

### **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

A detentora da Ata deverá comprometer-se a:

Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas deste projeto Básico e as normas vigentes;

Facilitar a fiscalização dos serviços, que será realizada por meio da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, podendo a PMLeme, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à empresa detentora da Ata, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 dias, bem como comunicar à municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o fornecimento.

**REAJUSTAMENTO:** Os preços são irajustáveis no período de vigência da Ata, ou seja, por um ano.

### **MEDIÇÃO**

A Medição será mensal. Somente serão apontadas, medidas e conseqüentemente pagas as quantidades fornecidas. Em caso de dúvida com relação ao peso, valerá o valor pesado pela Fiscalização da SEC.SERV. MUNICIPAIS, na Usina.

A empresa detentora da Ata compilará as quantidades fornecidas e entregará à Secretaria Municipal de Serviços Municipais seus apontamentos para análise e elaboração da medição mensal.

A SEC. SERV. MUNICIPAIS, terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da apresentação da medição, para aceitá-la ou rejeitá-la.

A medição não aprovada pela SEC.SERV. MUNICIPAIS será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da medição não aprovada pela SEC.SERV.MUNICIPAIS em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda o fornecimento;

Após a aprovação da medição pela SEC. SERV. MUNICIPAIS, a empresa detentora da Ata emitirá a fatura, em conformidade com a medição devidamente aprovada.

A Prefeitura Municipal de Leme providenciará o pagamento no prazo de 15(quinze) dias fora a dezena, contado da data do aceite da fatura.

### **AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO:**

Eliana Antonia Máximo

Leme, 17 de agosto de 2.018.

**Claudemir Aparecido Borges**  
**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

### ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, inscrita no CNPJ com o nº 46.362.661/0001-68 neste ato representada pelo Sr. Secretário de Serviços Municipais, Sr., adiante denominada simplesmente GERENCIADORA DA ATA ou Prefeitura, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

**01.** Ficam registrados os preços unitários abaixo para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, faixa C – DNIT, a ser retirado por caminhões da Prefeitura ou contratados por esta, remunerada por tonelada de material fornecido, conforme condições gerais estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº. 00/2018** e proposta ofertada nos referidos autos pela DETENTORA.

a) .....

**02.** A GERENCIADORA DA ATA, no ato da elaboração dos pedidos, utilizará os preços ajustados no item anterior. (Segue modelo do Pedido).

**03.** Nos preços acordados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas.

**04.** Os preços serão fixos, irredutíveis.

**05.** Os produtos/serviços deverão estar de acordo com as quantidades solicitadas pela GERENCIADORA DA ATA, e condições estabelecidas no item 02 do Edital do **Pregão Presencial nº. 00/2018**.

**06.** O material será retirado na(s) usina(s) ou silos indicados pela detentora, por caminhões da P.M.Leme ou terceirizados, devidamente indicados pela Unidade Requisitante, na Ordem de Fornecimento e nas Requisições de CBUQ.

A pesagem do carregamento de cada caminhão será efetuada na presença de um servidor indicado e credenciado pela Secretaria Municipal de Serviços Municipais, ao qual incumbirá conferir e visitar o tiquete da balança;

O carregamento dos caminhões, a critério da Unidade Requisitante, poderá ocorrer nos seguintes turnos:

Das 06:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

Excepcionalmente, no sábado das 06:00 às 12:00 horas.

O prazo para início do fornecimento é de 24 horas, contados a partir da data do recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pela P.M.Leme.

Os serviços de que trata este R.P. deverá ser regido por normas específicas a serem estabelecidas pela SSM para controle dos quantitativos liberados para cada unidade da PMLeme.

A empresa somente poderá dar início à entrega dos serviços **APÓS RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA, empenhado**, que será expedido pela SSM.

**Para emissão do primeiro PEDIDO DE COMPRA a empresa deverá apresentar o Estudo Marshall**, de acordo com o estabelecido no projeto da mistura.

**07. GERENCIADORA DA ATA** promoverá o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do documento fiscal respectivo, devidamente acompanhado das medições aprovadas, bem como das certidões comprovando a regularidade para com FGTS, Fazendas, Federal, Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da detentora da ata), além da Certidão de Regularidade Trabalhista.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**08.** As despesas decorrentes dos pedidos de compra onerarão a dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal vigente.

**09.** Os pedidos de compra substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 5.678/08 e Decreto 5312/06.

**10.** Esta ata de registro de preço não obriga a GERENCIADORA DA ATA em firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência à mesma, em igualdade de condições.

**11.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento, a ADMINISTRAÇÃO poderá impor a DETENTORA DA ATA, multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta apresentada na licitação.

**12.** O presente registro de preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da ADMINISTRAÇÃO e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.** A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar a ata, as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 00/2017;

**14.** As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.** O Edital do Pregão Presencial nº. xx/2018, a proposta da DETENTORA DA ATA e os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

**16.** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova contratação. Todos os pedidos efetuados dentro do período de vigência da ata deverão ser integralmente cumpridos, mesmo que as entregas sejam efetuadas após o vencimento do seu prazo de vigência.

**17.** A presente ata de registro de preços, vigorará pelo prazo de doze meses, contados da data de assinatura.

Aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas.

**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**DETENTORA DA ATA**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**ANEXO III – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**COMUNICADO**

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

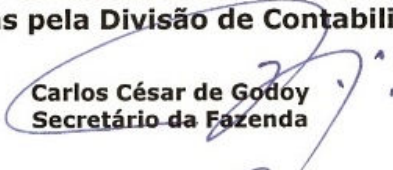
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

**“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”**

*Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.*

**Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.**

  
Carlos César de Godoy  
Secretário da Fazenda



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no § 2º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, resolvem celebrar o seguinte:

### PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio ( continua ... )

**Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica. )**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**ANEXO IV**  
**MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2018.**

**Modelo 01 – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de Qualquer fato impeditivo.**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 051/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Leme, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

**Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG ° \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 030/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Leme, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2018**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Leme,  
Assinatura do representante legal.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Item	Discriminação	Un.	Preços (R\$)		
			Coef.	Unit.	Total
<b>1.</b>	<b> Materiais</b>				
	<b>Subtotal Item 1. Materiais</b>				
<b>2.</b>	<b> Equipamentos</b>				
	<b>Subtotal Item 2. Equipamentos</b>				
<b>3.</b>	<b> Mão de Obra</b>				
	<b>Subtotal Item 3. Mão de Obra</b>				
<b>4.</b>	<b> Totalização</b>				
4.1	Total do Custo Direto				
	(Subtotal 1 + subtotal 2 + subtotal 3)				
4.2	B.D.I. %				
	<b>Total do Preço Unitário</b>				

A licitante vencedora poderá ajustar a sua planilha em função da especialidade do seu ramo de atividade, contanto que apresente todas as informações necessárias da estrutura de custos de seu preço.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Licitações e Compras  
Fone/fax (19) 35545667 – email: licitacao@leme.sp.gov.br

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

**Pregão Presencial: N° 051/18: Objeto:** Registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente, faixa D - DER; **DATA DO PREGÃO: Dia 04 de setembro de 2.018 as 09:00 horas**; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme - Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de **20/08/2018**, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - licitações/2018-Pregões Presenciais (gratuito)

Leme, **17 de agosto de 2018.**

**Claudemir Aparecido Borges**  
**Secretário De Serviços Municipais**

#### Certifico que o resumo acima foi publicado/divulgado

- ( ) Imprensa Oficial do Município – edição nº \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ p. \_\_\_\_\_
- ( ) D.O.E –Pode. Exec. Seção I – Caderno Diário dos Municípios – data \_\_\_\_\_: p. \_\_\_\_\_
- ( ) Site: [www.leme@sp.gov.br](http://www.leme@sp.gov.br)-link “licitacoes”: data: a partir de \_\_\_\_\_
- ( ) Outro Jornal: \_\_\_\_\_: data \_\_\_\_\_: p. \_\_\_\_\_

**PREGOEIRO**